

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2300001205.000231/2023-52

Recife, data da assinatura eletrônica.

1. 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui o objetivo deste termo de referência o REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de DIVISÓRIAS E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, visando atender as necessidades do HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE DR. WALDEMIRO FERREIA - HRA, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1597000	PAINEL PARA DIVISORIA - DE MADEIRA PRENSADA, COM MIOLO DO TIPO CELULAR, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES DE (1.20 X 2.11)MM, COM ESPESSURA DE 35MM	150	UN	198,1633	29.724,4950
02	1820656	PERFIL H - DE ACO NAVAL, COM ESPESSURA DE 1,0MM, ABAS DE 14MM E CANAL INTERNO DE 35MM, DDEVENDO SER ENTREGUE PINTADO, COM COMPRIMENTO DE 3M	180	UN	61,8300	11.129,4000

03	1810049	PERFIL U - DE ACO NAVAL, COM ESPESSURA DE 1,0MM, COM DIMENSOES DE (35 X 14)MM, DEVENDO SER ENTREGUE PINTADO, COM COMPRIMENTO DE 3 M	180	UN	21,4066	3.853,1880
04	3171035	PERFIL BATENTE - DE ACO NAVAL,COM COMPRIMENTO DE 6,00M,COM ESPESSURA DA CHAPA DE 2MM,COM ALTURA TOTAL DE 20MM,COM LARGURA TOTAL DE 45MM,DEVENDO SER ENTREGUE LISO ,NA COR BRANCA	60	UN	99,6267	5.977,6020
05	1547615	PORTAS DE MADEIRA - EM MADEIRA COMPENSADA, COM ALTURA DE 2.10M, LARGURA DE 80CM, PARA DIVISORIA, NA COR AREIA JUNDIAI, COMPLETA	24	UN	179,7533	4.314,0792
06	1547577	DOBRADICA - DE ACO CROMADO, MEDINDO 3", DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA, PARA DIVISORIA	72	UN	15,1300	1.089,3600
07	1376985	FECHADURA - DE CROMADA, CILINDRICA, PARA USO PORTA DE TIPO DIVISORIA	24	UN	82,0334	1.977,6792

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição e manutenção regular do abastecimento de divisórias e seus respectivos acessórios no Hospital Regional do Agreste (HRA) desempenham um papel crucial na sustentação das atividades cotidianas da instituição. A necessidade

desses materiais não se restringe apenas à flexibilidade e adaptabilidade do espaço de trabalho, mas, mais crucialmente, ao suporte operacional essencial para a realização de variados serviços hospitalares. Dada a natureza dinâmica do ambiente hospitalar, onde as necessidades de espaço e privacidade podem mudar rapidamente, é imperativo garantir um estoque adequado para atender às demandas contínuas, promovendo não apenas a criação de ambientes privados e focados, mas também sustentando as operações eficientes do setor de manutenção do HRA. Portanto, a atenção dedicada à aquisição e manutenção desses insumos é fundamental para assegurar um ambiente hospitalar funcional, seguro e propício ao bem-estar dos pacientes e profissionais de saúde.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos mencionados nos itens deste Termo de Referência foram estimados com base no histórico de consumo do HRA em anos anteriores e na demanda prevista para adaptabilidade dos ambientes, juntamente com a demanda de reposição. No entanto, é importante ressaltar que esses quantitativos são apenas estimados, pois o consumo mensal/anual pode variar de acordo com a demanda de obras/serviços que são realizados no hospital.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.3.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.3.3. A(s) razão(ões) técnica(s) e/ou econômica(s) para a preservação do objeto parcelado por item(ns) foram o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e a ampliação da competitividade.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.4. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.4.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

2.4.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que sendo a licitação subdividida em itens, as licitantes poderão, se assim for de seu interesse, apresentar proposta para apenas um dos itens, buscando, dessa forma, ampliar ao máximo a disputa e a competitividade do certame. Também não está presente o grande vulto da contratação.

2.4.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.5.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que a contratação exige patrimônio líquido mínimos e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação exige patrimônio líquido mínimos e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As divisórias e seus respectivos acessórios deverão ser adquiridos de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 1 deste Termo de Referência.

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Descrição apresentada na tabela do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto.

3.1.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos Materiais para Pintura será realizada de forma futura e parcelada, nos quantitativos estimados previstos no quadro do item 1.2., no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho para cada uma das parcelas.

3.2.2. Os produtos serão entregues no Setor de Almoxarifado do Hospital Regional do Agreste, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no seguinte endereço: **Avenida José Rodrigues de Jesus, BR 223, Km 130, s/n, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP. 55.024-000.** Antes de efetuar as entregas, deverá agendar o respectivo procedimento com a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF do Hospital Regional do Agreste, através do telefone: (81) 3719-9368, no horário das 8h00min às 13h00min, onde os materiais serão conferidos e recebidos.

3.2.3. Para a entrega, é imprescindível anexar a DANFE, a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da Nota de Empenho.

3.2.4. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de

10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.2.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado estimado global é de R\$ 58.065,8034 (cinquenta e oito mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE (UG):	530409 - HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE - DR WALDEMIRO FERREIRA
FONTE DE RECURSOS:	
AÇÃO:	2393 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL- 06 GRANDES HOSPITAIS.
SUBAÇÃO:	1656 - Garantia da Oferta de Procedimento de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial- 06 Grandes Hospitais
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30
CATEGORIA ECONÔMICA:	DESPESAS CORRENTES
GRUPO:	3

4.2.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.2.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.6. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII

do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado:

6.3.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

6.3.3. Para efeito do subitem 17.1.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

6.3.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

6.3.5. Licença de funcionamento do estabelecimento emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto nº 54.700/2023, visto que é necessária devido ao curto orçamento anual recebido por este órgão, de modo que impossibilita de empenhar todo o montante homologado no processo de uma única vez, e sim à medida que for solicitado pelo setor competente por motivo de não ser possível definir exatamente o quantitativo de procedimentos que irão ser realizados para utilização dos referidos materiais constantes neste termo de referência mensal/anual pelo HRA.

7.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

7.2.1. O Hospital Regional do Agreste é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

7.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.3.1. O Hospital Regional do Agreste é o único órgão participante deste Registro de Preços;

7.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.5.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

7.5.2. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantagem dos preços registrados.

7.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

7.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

7.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3719-9387, e-mail: adesoeshra@gmail.com, para autorização.

7.6.3. Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:

a) Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços

b) A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

7.7.1. As obrigações da entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

7.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

8. DO CONTRATO

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021

8.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

8.2.2. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

8.2.3. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

8.2.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as

condições estabelecidas neste Contrato;

8.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

8.2.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

8.2.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

8.2.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.2.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

8.2.10. Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de come

8.3. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.3.1. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;

8.3.2. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;

8.3.3. Assegurar que a entrega do objeto contratado seja efetuada no depósito ou em qualquer outro local especificado pela contratante, responsabilizando-se pelo manuseio seguro e adequado do objeto até o destino final.

8.3.4. Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

8.3.5. Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

8.3.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

8.3.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

8.3.8. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.3.9. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

8.3.10. Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;

8.3.11. Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE;

8.3.12. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos

bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

8.3.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.3.14. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

8.4. **PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas seguintes razões expostas neste termo de referência:

8.4.2. Por ser um fornecimento de Material de Pintura de uso comum, conforme item 1 deste TR, não haverá a necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

8.5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.5.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

8.5.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de email processoscpl2020@gmail.com, fone (81) 3719-9387/ (81) 3719-9421, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.5.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida José Rodrigues de Jesus, BR 223, Km 130, s/n, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP. 55.024-000.

8.5.4. A gestão da contratação ficará a cargo da gestora do Setor de Contratos do Hospital Regional do Agreste.

8.5.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do gestor do Setor de Engenharia e Manutenção do Hospital Regional do Agreste.

9. **DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias;

9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde,

SIGLA	DESCRIÇÃO
EM	Encargos Monetários
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.

TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$

9.3. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

10.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

10.1.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

10.1.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação;

10.1.2. As demais disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do Contrato serão previstas no Edital do presente certame.

10.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

10.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

10.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

10.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do

cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Breno Beltrão Pintor Florêncio

Superintendente de Engenharia e Manutenção do Hospital Regional do Agreste
SENGMAN – HRA – SES/PE



Documento assinado eletronicamente por **Breno Beltrão Pintor Florêncio**, em 08/02/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46633184** e o código CRC **F54EEB81**.

Referência: Processo nº 2300001205.000231/2023-52

SEI nº 46633184